

Proc. CNT 11. 449/45

(CNT-124-46)

1946

AL/ZM.

Recurso extraordinário de  
que se não conhece por inca-  
bível.

VISTOS E RELATADOS estes autos em que são partes:  
como recorrente, Francisco Luiz Caldeira, e como recorrida Tiesenhausen & Cia.:

Pela inicial de fls. 2, Francisco Luiz Caldeira  
reclamou da firma Tiesenhausen & Cia. o pagamento da indeniza-  
ção, férias horas extraordinárias e aviso prévio.

A 2a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belo  
Horizonte julgou procedente a reclamação (fls. 7).

Houve recurso ordinário para o Conselho Regional  
do Trabalho da 3a. Região que, anulando a decisão recorrida,  
determinou a remessa dos autos à Junta de Origem, para nova  
instrução e julgamento do processo.

Daí o recurso extraordinário de fls. 27/32, inter-  
posto por Francisco Luis Caldeira, com fundamento no art. 896,  
letras a e b, da Consolidação das Leis de Trabalho.

Defendendo-se, sustentava a empresa empregadora, que,  
preliminarmente, é de ser negado o recurso extraordinário apre-  
sentado pelo recorrente, pois que não está enquadrado nas hipó-  
teses legais. Quanto ao mérito, é pela confirmação da "veneran-  
da decisão recorrida, por estar conforme a lei e à equidade,  
não tendo havido choque algum com outras quaisquer decisões  
trabalhistas".

Em parecer de fls. 42/43, a Procuradoria é pelo  
provimento do recurso, para restabelecer a decisão da Junta

M. T. I. C. - J. T. - C. N. T. — GABINETE DO PRESIDENTE

de Conciliação e Julgamento.

Isto posto, e

CONSIDERANDO, preliminarmente, que o recurso interposto é incabível, pois não ocorrem, no caso, as hipóteses previstas no art. 896, alíneas a e b, da Consolidação das Leis do Trabalho;

ACORDAM os membros do Conselho Nacional do Trabalho, preliminarmente, por unanimidade de votos, em não tomar conhecimento do recurso, por incabível na espécie. Custas ex-lege.

Rio de Janeiro, 11 de março de 1946.

Presidente

Geraldo Montedonio Bezerra de Menezes

Relator

Percival Godoy Ilha

Ciente-

Procurador

Dorval Lacerda

Assinado em / /

Publicado no "Diário da Justiça" em 414146